



**TERMO ADITIVO Nº 004/2024  
CONTRATO Nº 006/2020**

**Processo Eletrônico Nº 23051.023590/2019-67  
Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2019  
(UASG 158135)**

**IFPA**

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO  
CONTRATO Nº 006/2020, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A  
EMPRESADADY ILHA SOLUÇÕES  
INTEGRADAS LTDA ME.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30**, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.540.992/0001- 51**, sediada na Rua José Figueiredo, nº 38 – Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.030-055, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.023590/2019-67, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de outsourcing de impressão corporativa, cópia, digitalização



departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecendo insumos (incluindo papel) sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias e avaliações para atender as necessidades do IFPA.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - PRORROGAR o prazo de vigência do contrato original por mais **12 meses**, sendo contado o novo prazo de **vigência com início em 02/04/2024 e com encerramento em 01/04/2025**, conforme nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato nº 006/2020.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: L20RLP01REN

3.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 04. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 006/2020.

## 05. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

7.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Palheta Santana**  
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,  
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Colbert Elias Abdala Filho**  
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS  
LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA